



LEI Nº 2.142 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de até R\$ 309.898,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o remanejamento de saldo remanescente da Secretaria Municipal de Educação para o Fundo Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 309.898,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais)**, no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	50 - FUNDOS
UNIDADE:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0045 - Valorização do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE:	2.029 - Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
RECURSO:	0005 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO
VALOR:	R\$ 22.658,82
ELEMENTO:	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
RECURSO:	0005 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO
VALOR:	R\$ 37.239,18

ÓRGÃO:	50 - FUNDOS
UNIDADE:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.232 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RECURSO:	0005 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO
VALOR:	R\$ 225.000,00
ELEMENTO:	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
RECURSO:	0005 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO
VALOR:	R\$ 25.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	20 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0045 - Valorização do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE:	2.029 - Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RECURSO:	0005 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO
VALOR:	R\$ 309.898,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

